REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 187/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) em nossa cidade, as medidas restritivas impostas pelos Poderes Executivos Municipal e Estadual acarretam diminuição das receitas dos transportes escolares, que dependem diretamente do pagamento das mensalidades dos pais;

b) foi constado pela presidente do Sindicato dos Transportes Escolares de Salvador, Simone Rosas, que a renda dos transportadores foi drasticamente reduzida, pois muitos pais, mesmo tendo condições, não têm efetuado o pagamento de suas mensalidades, causando prejuízos aos transportadores que são pais de família e precisam levar o pão para casa;

c) as despesas mensais dos tributos dos transportadores escolares continuam a vencer normalmente, além das despesas com seguro, financiamento, lavagem do veículo, pagamento de salários das auxiliares, etc.,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o diferimento, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana, do pagamento dos tributos dos transportadores escolares e a criação de uma campanha publicitária, incentivando o pagamento das mensalidades escolares pelos pais, pois se trata de tarifa única, dividida em 12 (doze) parcelas mensais, conforme previsão legal disciplinada pelo Decreto Municipal de Regulamentação dos Transportes Escolares de nº 27.862/2016.

Sala da Comissão, 5 de maio de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes